

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE NATAL/RN**

REF. PROC. 0800811-24.2023.8.20.5001

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de M&A ARTIGOS DE PRESENTE LTDA., por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, também já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar relatório da análise da relação de credores elaborada pelo ex-sócio da falida, com base nas divergências e habilitações de crédito apresentadas, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, bem como nos documentos comprobatórios apresentados pela empresa e por credores.

Cumprе destacar que a Vivante elaborou a segunda lista de credores através de informações contidas na primeira relação de credores apresentada pela Falida, além das divergências e habilitações de créditos apresentadas administrativamente e documentos fornecidos pelo ex-sócio da Falida.

Ressalta-se que, nas cartas enviadas aos credores, conforme se demonstra abaixo, foi solicitada a apresentação dos documentos de comprovação do crédito visto que, em muitos casos, a Falida não apresenta tais documentos.

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala
501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Natal, 12 de abril de 2023.

A XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

COMUNICADO DE CRÉDITO A RECEBER EM PROCESSO DE FALÊNCIA

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Falência n. 0800811-24.2023.8.20.5001, em trâmite perante a 21ª Vara Cível de Natal – RN, vem, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, “a” da Lei nº 11.101/2005, por seu representante legal, informar o que segue:

A empresa **M&A ARTIGOS DE PRESENTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 26.335.825/0001-50, com sede na Av. Senador Salgado Filho, n.º 2234, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-900, protocolou, em 10/01/2023, seu pedido de autotalência, cuja falência foi decretada em 06/03/2023.

Na relação de credores apresentada na petição inicial, vossa senhoria consta como titular do crédito da Requerente **M&A ARTIGOS DE PRESENTES LTDA**, nos termos a seguir:

Valor do Crédito	Natureza ou origem
R\$ XXXX	TRIBUTÁRIO

Solicitamos que envie os documentos comprobatórios do crédito, notas fiscais, contratos ou quaisquer outros que detenha através do endereço eletrônico contato@vivanteaj.com.br. Caso não sejam enviados, seu crédito poderá ser excluído da relação de credores.

Em caso de discordância do valor e/ou da classificação do crédito acima informados, nos termos da Lei nº 11.101/2005 (art. 7º, §1º), será necessária a apresentação de divergência e/ou habilitação de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do edital previsto no parágrafo único do art. 99 da Lei nº 11.101/2005.

A apresentação de divergências e/ou habilitações deverá ser realizada por petição instruída com os documentos necessários, a ser protocolada no endereço do Administrador Judicial, constante do limbre deste comunicado, ou através do endereço eletrônico contato@vivanteaj.com.br.

É essencial que o credor indique a conta bancária destinada ao recebimento dos valores devidos.

Ficamos à disposição para outras informações e esclarecimentos através do endereço eletrônico contato@vivanteaj.com.br, pelo site www.vivanteaj.com.br, bem como pelo telefone e endereço constante do limbre.

Atenciosamente,

Solicitamos que envie os documentos comprobatórios do crédito, notas fiscais, contratos ou quaisquer outros que detenha através do endereço eletrônico contato@vivanteaj.com.br. Caso não sejam enviados, seu crédito poderá ser excluído da relação de credores.

Assim, esta Auxiliar informa que, nos casos que a Falida não possuía documentos e que os supostos credores também não apresentaram documentos, o crédito foi excluído.

Ante o narrado, apresenta o presente relatório de divergências e habilitações de crédito, bem como pugna pela juntada da segunda lista de credores (doc. 01).

RELATÓRIO DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

M&A ARTIGOS DE PRESENTE LTDA

CNPJ nº 26.335.825/0001-50

1 CREDORES CLASSE III – TRIBUTÁRIA

FALÊNCIA DE M&A ARTIGOS DE PRESENTE LTDA.				
PROCESSO Nº 0800811-24.2023.8.20.5001				
21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN				
ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 – DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE NATAL				
Tipo do Requerimento: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Falida:		Classificação do crédito declarado pela Falida:		
-		-		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 788,47		III - Tributária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data	Valor	Descrição do documento:

EXTRATO DE DÉBITOS		19/04/2023	R\$ 788,47	
--------------------	--	------------	------------	--

4 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Inicialmente, registra-se que em que pese tenham sido listados débitos tributários no 1º edital de credores, não foram listados os débitos informados pelo Município de Natal.

Nesta toada, oportuno destacar que o Município de Natal informou a existência de débitos em aberto na importância total de R\$ 788,47 decorrente da: TL Localização 2022 e 2023, parcelas únicas.

Em análise ao extrato enviado, verificou-se que a data da cobrança corresponde ao dia 10/03 de cada ano.

Dessa forma, não é devida a taxa referente ao ano de 2023, posto que a data de cobrança é posterior a data da quebra, onde já havia ocorrido o distrato do contrato de locação, que se deu em 26/12/2022, senão vejamos trecho do distrato:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOJA DE USO COMERCIAL DO NATAL SHOPPING CENTER - LUC Nº 376/PITICAS

DISTRATADO que porventura venham ser efetuadas pelo Poder Público após esta data, renunciando a **LOCADORA**, em caráter irrevogável e irretroatável, a quaisquer multas, indenizações, restituições ou compensações que porventura poderia pleitear, em juízo ou fora dele, em decorrência do referido **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Neste ato, diante do distrato do Contrato de Locação na forma prevista na Cláusula Primeira acima, e após o cumprimento das obrigações dispostas neste instrumento, em especial o pagamento integral do débito mencionado na Cláusula Quarta, ficarão desonerados da garantia prestada no referido instrumento os **FIADORES** e principais pagadores, devidamente qualificados no item III acima.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Fica eleito o foro da Cidade de Natal/RN para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, em caráter irrevogável e irretroatável, firmam o presente em **02 (duas)** vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que subscrevem o presente instrumento.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2022.

Assim, entende-se pela habilitação do crédito do Município de Natal, para fazer constar na 2ª lista de credores, na importância de R\$ 415,57, referente a TL Localização de 2022.

5 – CONCLUSÃO: HABILITAÇÃO.

Titular do crédito: MUNICÍPIO DE NATAL
Classificação do crédito na segunda lista de credores: VIII - TRIBUTÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 415,57

2 CREDORES CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA

2.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

FALÊNCIA DE M&A ARTIGOS DE PRESENTE LTDA.	
PROCESSO Nº 0800811-24.2023.8.20.5001	
21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN	
ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	
1 – DADOS DO REQUERENTE:	
Nome / Razão Social: BANCO SANTANDER BRASIL S/A	
CPF / CNPJ: 90.400.888/0001-42	
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:	
Valor do crédito declarado pela Falida:	Classificação do crédito declarado pela Falida:

R\$ 65.000,00		VI - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 70.973,27		VI - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data	Valor	Descrição do documento:
CONTRATO DE CAPITAL DE GIRO - PRONAMPE –	0033157530000 0015960	14/09/2022	R\$ 74.294,64	
PLANILHA DE ATUALIZADO DO DÉBITO	0033157530000 0015960	27/04/2023	R\$ 70.973,27	
EXTRATO BANCÁRIO				
4 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
<p>Inicialmente, registra-se que o Banco Santander Brasil S/A foi listado na 1ª relação de credores com crédito na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).</p> <p>Em divergência, o credor informa que o seu crédito corresponde, na verdade, a importância de R\$ 70.973,27, oriunda do contrato firmado de CAPITAL DE GIRO - PRONAMPE – 003339662300000028760 - (OP 00331575300000015960302024BRL).</p> <p>Em análise a documentação e o contrato enviado pelo credor, a Vivante informa que considerou o valor ora pleiteado.</p> <p>Assim, entende-se pela retificação do crédito do Banco Santander Brasil S/A, para fazer constar na 2ª lista de credores, na importância de R\$ 70.973,27.</p>				
5 – CONCLUSÃO: <u>RETIFICAÇÃO.</u>				

Titular do crédito: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
CPF / CNPJ: 90.400.888/0001-42
Classificação do crédito na segunda lista de credores: VI - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 70.973,27

FALÊNCIA DE M&A ARTIGOS DE PRESENTE LTDA.	
PROCESSO Nº 0800811-24.2023.8.20.5001	
21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN	
ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	
1 – DADOS DO REQUERENTE:	
Nome / Razão Social: PRESENCE TECNOLOGIA E APLICATIVOS LTDA	
CPF / CNPJ: 64.048.192/0001-99	
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:	
Valor do crédito declarado pela Falida:	Classificação do crédito declarado pela Falida:
R\$ 577,00	VI - Quirografária

Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 1.372,76	VI - Quirografária

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data	Valor	Descrição do documento:
CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE	924	19/10/2016	R\$ 3250,00	

4 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Inicialmente, registra-se que a Presence Tecnologia e Aplicativos Ltda foi listada na 1ª relação de credores com crédito na importância de R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais).

Em divergência, o credor informa que o seu crédito corresponde, na verdade, a importância de R\$ 1.372,76 (mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), em valores corrigidos, tendo em vista que a Falida pediu o cancelamento do contrato no dia 12/01/2023, momento em que já havia um título em aberto de competência de dezembro de 2022.

Assim, esclareceu que foi emitida a mensalidade de janeiro com vencimento em fevereiro como a primeira parcela do aviso prévio estipulado na cláusula 18ª do contrato, bem assim que isentou a segunda mensalidade que venceria em março/2023.

Com efeito, ressaltou que as parcelas em aberto são relativas aos meses de dezembro de 2022 no valor corrigido de R\$ 684,71 e de janeiro de 2023 no valor corrigido de R\$ 688,05.

Em análise a documentação e o contrato enviado pelo credor, a Vivante informa que procedeu com a atualização do valor nominal das parcelas até a data da decretação da falência, ocorrida em 06/03/2023, observando índice e penalidade previstos no contrato, a saber:

Cláusula 14ª Os valores cobrados pelos Serviços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, de acordo com a variação do IGP-M no período.

Cláusula 15ª Em caso de inadimplência da **CONTRATANTE**, ou qualquer outro tipo de infração contratual, fica a **CONTRATADA** autorizada a bloquear o uso e funcionamento do software eletronicamente, de imediato, ou através da retirada do sistema.

Cláusula 16ª Em caso de atraso no pagamento de qualquer dos valores previstos no presente contrato, o valor original será acrescido de juros moratórios a base de 1% (um por cento) ao mês, além da multa contratual de 2% (dois por cento).

Dessa forma, o valor totaliza a importância de R\$ 1.233,21, diferente do valor pleiteado pelo credor.

Assim, entende-se pela retificação do crédito de Presence Tecnologia e Aplicativos Ltda, para fazer constar na 2ª lista de credores, na importância de R\$ 1.233,21, cujo valor foi atualizado conforme o contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

5 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO.

Titular do crédito: **PRESENCE TECNOLOGIA E APLICATIVOS LTDA**

CPF / CNPJ: **64.048.192/0001-99**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **VI - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 1.233,21**

FALÊNCIA DE M&A ARTIGOS DE PRESENTE LTDA.

PROCESSO Nº 0800811-24.2023.8.20.5001

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala
501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Nome / Razão Social: PILOWTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI (ZONA CRIATIVA)				
CPF / CNPJ: 10.445.925.0001-00				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Falida:		Classificação do crédito declarado pela Falida:		
R\$ 3.000,00		VI - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 3.914,05		VI - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data	Valor	Descrição do documento:
NF	130619	05/08/2022	R\$ 5.130,73	
NF	131909	31/08/2022	R\$ 2.257,02	
NF	135142	26/10/2022	R\$ 1.903,09	
4 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				

Inicialmente, registra-se que a Zona Criativa foi listada na 1ª relação de credores com crédito na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em divergência, a credora informa que seu crédito corresponde, na verdade, a importância atualizada até a data da decretação da falência de R\$ 3.914,05 (três mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos).

Em análise a documentação enviada pelo credor, a Vivante informa que concordou com o valor ora pleiteado.

Assim, entende-se pela retificação do crédito de Pilowtex Indústria e Comércio Textil Eireli (Zona Criativa), para fazer constar na 2ª lista de credores, na importância de R\$ 3.914,05.

5 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO.

Titular do crédito: **PILOWTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI (ZONA CRIATIVA)**

CPF / CNPJ: **10.445.925.0001-00**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **VI - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 3.914,05**

2.2 CREDORES EXCLUÍDOS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO

A seguir a Vivante informa que os referidos credores abaixo foram excluídos da 2ª relação de credores por ausência de comprovação:

CLASSE	CREDOR	VALOR - 1º EDITAL	VALOR - 2º EDITAL
TRIBUTÁRIO	Previdência Social - INSS	R\$ 400,00	R\$ -
TRIBUTÁRIO	Simple Nacional	R\$ 4.200,00	R\$ -
QUIROGRAFÁRIO	Caixa Econômica Federal - CEF	R\$ 78.000,00	R\$ -
QUIROGRAFÁRIO	Piticas Franqueadora Ltda	R\$ 32.100,00	R\$ -
QUIROGRAFÁRIO	SPE Mônaco Participações S.A.	R\$ 8.450,00	R\$ -
QUIROGRAFÁRIO	Transportadora Jamef Ltda	R\$ 300,00	R\$ -

Termos em que
Pede deferimento.

Natal, 26 de julho de 2023.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Armando Lemos Wallach
OAB/PE 21.669

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala
501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054